

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE ABRIL DE 2009.

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dra. Isabel Maria Lopes e a Dra. Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Victor Manuel Padrão e Sócio Cultural, Ana Maria Afonso, e os Chefes das Divisões, Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, de Urbanismo, João Pedro Gradim Ribeiro, de Obras, José Manuel da Silva Marques, do Saneamento Básico, João Carlos Garcia Rodrigues Praça, de Transportes e Energia, Orlando de Sousa Gomes, da Cultural e Turismo, Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

EXECUTIVO - FALTAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador, Prof. António José Cepeda, não está presente à Reunião, por motivos da sua vida pessoal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a respectiva falta.

ATRIBUIÇÃO DA BANDEIRA VERDE PELA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA AO MUNICIPIO DE BRAGANÇA.

O Sr. Presidente deu conhecimento que, no passado dia 20 de Abril, na cidade de Évora, o Município de Bragança recebeu mais uma vez a Bandeira Verde, atribuída pela Associação Bandeira Azul da Europa, resultado da pontuação obtida

muito próxima dos 60 % (superação dos objectivos), que justifica e estimula um maior grau de envolvimento e de performance por parte do município e parceiros.

Salienta-se ainda que dos 43 municípios que se candidataram à atribuição da Bandeira Verde, apenas 13 foram galardoados com a Bandeira Verde.

Tomado conhecimento.

REALIZAÇÃO DOS JOGOS TRADICIONAIS NA VILA DE IZEDA NO DIA 1 DE MAIO.

O Sr. Presidente deu conhecimento que no próximo dia 1 de Maio, à semelhança dos anos anteriores, realizar-se-á a X Edição dos Jogos Tradicionais, na Vila de Izeda.

Os Jogos Tradicionais realizar-se-ão no campo de Futebol, seguido de almoço e entrega de prémios e contarão com a presença de equipas das Freguesias do Concelho de Bragança e Delegações das Cidades de Zamora e León.

Tomado conhecimento.

VIAGEM A LES PAVILLONS SOUS BOIS E ESTRASBURGO

O Sr. Presidente deu conhecimento que nos dias 18,19, 20 e 21 de Abril de 2009, uma delegação de Bragança, constituída por 42 pessoas (três Vereadores, dois membros do Gabinete de Apoio e Relações Externas, dois representantes da Assembleia Municipal, trinta e três Presidentes de Juntas do Concelho e dois representantes dos órgãos de comunicação social locais), efectuou uma viagem institucional com destino a Les Pavillons Sous Bois e a Estrasburgo.

Pretendeu-se, com a viagem, dar continuidade e reforçar os laços de amizade entre as cidades irmãs de Les Pavillons Sous Bois e Bragança, iniciados aquando da assinatura do acordo de geminação, no ano de 1986. Na cidade irmã, a delegação de Bragança foi superiormente recebida pelo Maire da cidade francesa, Monsieur Philippe Dallier, e pelo Presidente do Comité de Geminação, Senhor Eduardo Lapa, que definiram o programa oficial para os dias 18 e 19 de Abril. Do programa constou uma visita aos locais e monumentos mais emblemáticos de Paris, um passeio de barco – Bateaux Mouches – pelo rio *Seine*, a abertura de uma exposição de pintura e um jantar onde marcaram presença o Senhor Deputado das Comunidades, Dr. Carlos Gonçalves e o representante do Senhor Embaixador de Portugal em Paris, Dr. Vítor Gil, para além dos elementos do Executivo da Mairie de Les Pavillons Sous Bois, de membros da Direcção da Casa de Trás-os-Montes e elementos da comunidade portuguesa emigrante em França.

No dia 20, a delegação seguiu de TGV para Estrasburgo (proporcionando a possibilidade de viajar neste meio de transporte, pela primeira vez, a todos os elementos da delegação), onde foi recebida pelo Deputado do Parlamento Europeu, Dr. Carlos Coelho, de forma aberta e calorosa, no mais antigo e importante restaurante da cidade. No dia 21 de manhã, acompanhados pelo Dr. Carlos Coelho, realizaram uma visita aos locais mais importantes do Parlamento Europeu, seguida de uma reunião/debate sobre o funcionamento das instituições da União Europeia.

Esta deslocação oficial foi do agrado de todos quantos nela participaram, conforme opinião expressa no regresso da mesma, tendo proporcionado além de momentos de grande descontração e divertimento, também, o conhecimento de outras formas de ver e pensar o mundo global em que estamos inseridos e do funcionamento das instituições europeias, locais de tomada de decisão que estão directamente ligadas ao nosso dia a dia de cidadãos europeus.

A viagem teve um custo total de 28.322,70€, tendo o Grupo do Partido Popular Europeu – Democratas Europeus, participado com 12.250,00€, na pessoa do Deputado Dr. Carlos Coelho.

O Sr. Presidente deu também conhecimento, que uma comitiva de Pavillons Sous Bois, se deslocará a Bragança, no período de 30 de Abril a 5 de Maio.

Tomado conhecimento.

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

Pelo Sr. Presidente foi dito que para além da habitual Sessão Solene da Assembleia Municipal, procederam-se às seguintes inaugurações:

O caminho municipal 1046, da EN 217 a Freixedelo;

Pavilhão Multiusos de Coelhooso.

Nos referidos eventos, participaram vários deputados municipais e Presidentes de Junta de Freguesia e população local.

Tomado conhecimento.

RELATÓRIO E CONTAS DA PORTUSPARK – EXERCÍCIO DE 2008

O Sr. Presidente deu conhecimento, da aprovação do Relatório e Contas da PortusPark, exercício de 2008, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Tomado conhecimento.

CONFERÊNCIA SOBRE “INTERIORIDADE E COESÃO TERRITORIAL”

O Sr. Presidente deu conhecimento que no próximo dia 8 de Maio decorrerá uma Conferência sob o tema “Interioridade e Coesão Territorial”, no Auditório Paulo Quintela, que contará com a presença de S. Excelência o Presidente do Governo Regional da Madeira, Dr. Alberto João Jardim.

Tomado conhecimento.

MEDIDAS DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOCIAL

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“A conjuntura económica actual que a sociedade portuguesa apresenta em vários domínios como o crescente desemprego (especialmente o de longa duração), o sobre-endividamento das famílias (crédito ao consumo), a crescente despesa associada à educação, saúde e alimentação dos vários elementos dos agregados familiares tem vindo a agravar as dívidas de rendas nas famílias mais carenciadas, nomeadamente nas famílias que residem nos Bairros Sociais.

Numa perspectiva de minimizar as dificuldades sócio-económicas da população do concelho de Bragança, contribuindo para o seu bem-estar e melhoria da qualidade de vida, foram avaliadas medidas de diferenciação positiva que poderão permitir equilibrar a gestão familiar dos agregados mais vulneráveis, nomeadamente nas famílias residentes em imóveis pertença do Município

Esta proposta visa, também, atenuar e contribuir para a não acumulação contínua de dívida de forma a regularizar a gestão familiar.

Assim, propõe-se:

1 – O perdão da dívida correspondente aos agravamentos previstos na legislação referente à lei do arrendamento urbano (D.L. n.º 321-B/90, de 15 de Junho e a Lei n.º 6/06, de 27 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio e Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro e demais legislação aplicável), ou seja, a redução de 65% sobre o valor em dívida para os arrendatários que regularizem a situação de incumprimento até 31 de Dezembro de 2009;

2 – Para os munícipes que não consigam, por não terem rendimentos suficientes, regularizar totalmente a dívida, nos termos do ponto anterior, poderão fazê-lo ainda parcialmente nas condições referidas no n.º 1.

3 - A dívida restante poderá ser regularizada através de um Plano de Regularização da Dívida (valor da renda + agravamentos) num prazo de 60 prestações. Este Plano deverá ser acordado até 31 de Dezembro de 2009 e sempre em negociação conjunta para a avaliação do valor mensal adequado a cada agregado

e de acordo com o modelo apresentado pelo Sector de Habitação e Acção Social (SHAS);

4 – Nos casos em que as famílias não disponham, de forma comprovada, de qualquer rendimento que lhes permita aceder a uma das medidas anteriores, os processos serão analisado caso a caso e deverão ser acompanhado pelos Sector de Habitação e Acção Social e pelo Instituto da Segurança Social, IP – Centro Distrital de Bragança;

5 – Na situação de munícipes que não procedam à adesão destas medidas será desencadeado o processo previsto no n.º 3 do artigo 1083 da Lei n.º 6/06, de 27 de Fevereiro, ou seja, a resolução do contrato.

6 – Na continuação deste processo, serão feitos, oportunamente, ajustamentos às rendas conforme os rendimentos dos agregados familiares, podendo os próprios, por iniciativa própria, dirigirem-se de imediato aos serviços para esse efeito.”

Pelo Sr. Presidente, no âmbito das medidas de apoio ao arrendamento social, foi ainda proposto:

“Considerando o trabalho desenvolvido pelo SHAS, de avaliação do interesse de aquisição por parte dos arrendatários das habitações sociais, propriedade do Município de Bragança, alguns arrendatários mostraram interesse em proceder à aplicação das suas poupanças em património próprio;

Considerando, ainda, que nos inquéritos efectuados aos arrendatários, estes, consideraram como impedimento à aquisição da habitação, o valor patrimonial elevado das habitações sociais.

Nestes termos, propõe-se:

a) Que a Câmara Municipal delibere proceder à venda das habitações sociais aos respectivos arrendatários, que manifestarem essa intenção, procedendo a uma redução de 30% sobre o valor patrimonial.

b) A venda só será permitida aos agregados familiares com a situação contratual e financeiramente regularizada, e de acordo com as regras previstas no Regulamento para a Alienação de Fogos Propriedade do Município de Bragança, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, de 14 de Abril de 2008, e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança, de 30 de Junho de 2008.

c) Com a receita proveniente da venda será criado um fundo de reserva, exclusivamente dedicado à construção ou aquisição de fogos para arrendamento social.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as medidas de apoio ao arrendamento social, de acordo com a informação do Departamento Sócio-Cultural.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

PONTO 2 - VOTO DE PESAR

A Câmara Municipal de Bragança, aprovou, um voto de pesar, pelo falecimento de Francisco José Pires Paula, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas e Deputado da Assembleia Municipal de Bragança, expressando à família as mais sentidas condolências.

PONTO 3 - ORDEM DO DIA

PONTO 4 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2009

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

PONTO 5 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 89/2009, 1.ª série, de 09 de Abril, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que regulamenta a protecção na parentalidade, no âmbito da eventualidade da maternidade, paternidade e adopção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de protecção social convergente.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO - RUA BRAGANÇA PAULISTA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A construção de novas acessibilidades na cidade e Concelho de Bragança tem sido uma preocupação constante e um dos pilares estruturantes da acção Autárquica.

Estas novas infraestruturas criaram uma renovada mobilidade na cidade, conferindo ao tráfego automóvel, maior fluidez, abrindo modernos arruamentos e espaços de circulação automóvel, permitindo criar cidade dentro de cidade.

Neste conjunto de novas artérias, encontram-se em fase avançada de construção uma nova artéria urbana, com a extensão de 460m, que vai permitir a ligação entre a Av. D. Sancho I e a Rua Dr. Manuel Bento, criando nova acessibilidade à Escola EB2,3 Paulo Quintela, Centro Escolar da Sé e à zona do Trinta.

Considerando que Bragança se encontra geminada, desde 11 de Novembro de 2004, com a sua congénere Brasileira de Bragança Paulista, cidade com a qual mantém uma forte relação histórica. Recorde-se a este propósito que, o nome de Bragança Paulista foi atribuído em homenagem a D. Maria I e à Dinastia de Bragança – denominação evocativa da velha Bragança situada em Portugal;

Considerando ainda, que esta aproximação entre dois povos e cidades irmãs, tem como um dos seus principais objectivos o aprofundamento da identidade e da história que nos une, fortalecendo os sentimentos de fraternidade, solidariedade e universalidade, na procura do respectivo caminho de desenvolvimento e progresso;

Proponho que tendo presente o caminho já realizado no sentido da aproximação, amizade e cooperação entre os dois Municípios, à nova artéria da Cidade de Bragança, seja atribuído o topónimo de Rua Bragança Paulista”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a proposta do Sr. Presidente.

PONTO 7 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA ABERTURA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Presente um fax da Associação acima referida, a solicitar, à imagem de anos anteriores, autorização para os estabelecimentos, no período de 1 de Maio, poderem estar abertos ao público.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura dos estabelecimentos comerciais no dia solicitado.

PONTO 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

“Nota Justificativa

Considerando que:

A Associação Famílias de Bragança, através do seu ofício n.º 2/09, de 18/02/2009, solicita a este Município apoio financeiro, para financiar um contrato “emprego - inserção”, através do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Bragança;

Os recursos financeiros da Associação não lhe permitem suportar tal despesa, no entanto a actividade da Associação, exige a permanência na sede de um elemento para manter o atendimento dos seu utentes e respectivo encaminhamento das necessidades da colectividade;

O Município de Bragança reconhece interesse municipal na actividade da Associação que visa a promoção, valorização, apoio e defesa da instituição família, cooperando com os serviços públicos competentes ou instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social, bem como promover os direitos humanos, apoiar famílias carenciadas monoparentais e mulheres grávidas;

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”;

De acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”;

Assim, a Câmara Municipal de Bragança tomará as devidas diligências, formalizando um pedido de acordo de trabalho ocupacional, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, ao abrigo do P.O.C. (Programa Ocupacional para Carenciados), no sentido de encaminhar um “auxiliar dos serviços gerais” para desempenhar funções na associação em apreço;

As despesas inerentes ao acordo, a suportar pela Câmara Municipal de Bragança, traduzem-se mensalmente em 20% do IAS (Indexante de Apoios Sociais), correspondente a 83,844€, seguro de trabalho e subsídio de alimentação, num total que se estima em 335,38€/mês.

Assim entre:

O Município de Bragança, representado por António Jorge Nunes, Eng.º, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e a Associação Famílias de Braga - Delegação Bragança, com Sede provisória na Rua Emídio Navarro, em Bragança, Pessoa Colectiva n.º 502 091 398, representada por Eduardo Fernandes, Eng.º, na qualidade de Presidente da Direcção da Delegação de Bragança com poderes para o acto, estabelece-se um Protocolo de Colaboração no domínio do apoio à instituição família, que se regerá pelo seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança compromete-se a ceder um “auxiliar dos serviços gerais”, para desempenhar funções na associação em apreço, ao longo de um ano, conforme P.O.C. (Programa Ocupacional para Carentes) a aprovar pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Cláusula Segunda

Como contrapartida, à Associação Famílias de Bragança competirá:

1. Promover a valorização da instituição família, nomeadamente apoiando famílias carenciadas monoparentais;
2. Disponibilizar meios que permitam atender e encaminhar necessidades sociais da colectividade.

Cláusula Terceira

A Associação Famílias de Bragança obriga-se a apresentar no acto da assinatura do protocolo, a estabelecer, o Relatório de Actividades e Orçamento para o ano em curso, devidamente aprovados pela Assembleia-Geral da Associação, de forma a comprovar as actividades prevista no âmbito dos estatutos da associação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - MMB – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M., PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL:

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Conforme previsto no Orçamento Municipal para o ano de 2009, na rubrica 0103.090708 – Administração Pública Local – Continente, com dotação inicial de 375 000,00 euros e actual de 167 500,00 euros, verba destinada ao aumento de capital social nas Empresas Participadas, designadamente Mercado Municipal de Bragança, E.M. e Terra Fria, Carnes Lda. e, considerando que o Conselho de Administração da Empresa MMB – Mercado Municipal de Bragança, E.M., deliberou que, para os devidos efeitos da Lei de Financiamento das Empresas Municipais, os encargos do serviço da dívida (capital, juros, associados a curto, médio e longo prazo, para o ano de 2009) é de 217 637,00 euros.

Embora a actividade operacional da Empresa consiga libertar alguns recursos financeiros, com os quais é possível satisfazer parte da dívida, é contudo necessária a intervenção do Município, como accionista único, que sob a forma de aumento de capital social assegure nesta data uma entrada de 102 900,00 euros, na modalidade de entrada de dinheiro, mediante a emissão de 20 580 acções de 5,00 euros cada.

O accionista Município de Bragança, subscrevendo a totalidade do aumento de capital social, passa a ter 1 392 900,00 euros.

Considerando que o aumento de capital social, agora proposto, vai permitir a amortização de um empréstimo de curto prazo contraído pela Empresa, propõe-se que a presente proposta seja aprovada pela Câmara Municipal de Bragança, ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos da Empresa e ainda de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro”.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dra. Isabel Maria Lopes, e uma abstenção da Sra., Vereadora, Dra. Maria Idalina Alves de Brito.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MARÇO DE 2009

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Março - no montante total de 3.679.483,62 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	52.165,00 €;
Subsídios e Participações a Associações	71.066,69 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	770.489,40 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	267.552,22 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1.445.241,95 €;
Outros - Diversos	1.072.968,36 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de Abril de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais	521 499,92€
Em Operações Não Orçamentais	1 326 701,06€

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim,

pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia do Zoio, que solicita um apoio financeiro para investimento, no valor de 2.500,00€, concretamente, para construção de um grelhador, apetrechamento da Casa do Povo da aldeia de Refoios (1.500,00€) e limpeza dos caminhos rurais existentes nas três aldeias da Freguesia (1.000,00€);

Junta de Freguesia de Nogueira, que solicita um apoio financeiro para investimento, no valor de 30.000,00€, concretamente, execução da 2ª fase das obras de requalificação da Rua de Paredes, estrada de acesso à aldeia;

Junta de Freguesia de Izeda, que solicita um apoio financeiro, no valor de 8.725,08€, equivalente ao encargo anual tido com uma das duas funcionárias contratadas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as respectivas transferências.

PONTO 13 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 da art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Clube de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.000,00€, para participação no Plano Anual de Actividades do Clube para o ano de 2009;

Paróquia de S. Bento de Babe, que solicita um apoio financeiro no valor de 25.000,00€, para execução das obras de requalificação do Adro da Igreja Paroquial de Babe. De salientar que o orçamento da obra é de 62.466,00€, representando a participação da Autarquia 40% do encargo global da mesma;

Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 17.500,00€, destinados a participação da Autarquia na aquisição de carrinha, para transporte de suplementos alimentares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, na reorganização da cantina e no Plano Anual de Actividades da Instituição, para o ano de 2009.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

PONTO 14 - CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE DOIS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, SITOS NA RUA DO TOURAL, EM IZEDA, DESIGNADOS DE JARDIM-DE-INFÂNCIA E ESCOLA PRIMÁRIA DE IZEDA, À FREGUESIA DE IZEDA:

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Contrato de Comodato:

“Nota Justificativa

Considerando que:

O reordenamento da Rede Escolar, tem culminado com o encerramento de inúmeras Escolas Primárias, as quais têm vindo a ser protocoladas com diversas entidades, nomeadamente Juntas de Freguesia e Associações, sem fins lucrativos, destinadas a fins diversos, nomeadamente instalação de Sedes de Juntas de Freguesia, Sedes de Associações, Museus e Postos de Internet;

A Autarquia pode vir a tomar diferentes decisões sobre o destino a dar aos Edifícios, conforme alteração do uso dos imóveis, nos termos da realidade actual;

Que o Município de Bragança, vem prossequindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos tendentes à promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, ou seja, actividades de reconhecido interesse público, bem como a promoção e valorização dos recursos naturais e turísticos;

Que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...) e outra”;

Que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas (...), que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”;

O Município de Bragança dispõe dos seguintes edifícios, afectos ao domínio privado disponíveis e que os mesmos actualmente reúnem a localização adequada para aí serem instaladas associações;

Um edifício, designado de prédio urbano destinado a serviços, onde funcionou o Jardim-de-Infância de Izeda e um outro edifício, onde funcionou a Escola Primária de Izeda, ambos sítios na Rua do Toural, em Izeda;

Neste sentido e nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Exma. Câmara que, os edifícios em apreço sejam entregues à “Freguesia de Izeda”, através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Bragança e a referida freguesia, nos seguintes termos:

“**CONTRATO DE COMODATO**

CONTRAENTES:

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO: Freguesia de Izeda, pessoa colectiva de direito público número 507 173 740, com Sede na Freguesia de Izeda, Concelho de Bragança, representada por Maria Rosa Galhardo Pinto Pires, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Izeda, com os poderes necessários para o acto.

Pelo presente contrato o primeiro contraente, Município de Bragança, entrega ao segundo contraente os seguintes prédios urbanos:

Um – Edifício destinado a serviços, onde funcionou o **Jardim-de-Infância de Izeda**, composto por rés-do-chão, sítio na Rua do Toural, em Izeda, com uma superfície coberta de 162 m², a confrontar de Norte com Junta de Freguesia, Sul com Largo do Toural, Nascente com Rua do Toural e Poente com Guilhermina Amélia Casimiro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Izeda, sob artigo número 668 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 1379 da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, com o valor patrimonial actual de 13 649,61 euros, a que se atribui igual valor, é propriedade deste Município;

Dois – Edifício destinado a serviços, onde funcionou a **Escola Primária de Izeda**, composto por rés-do-chão, sítio na Rua do Toural, em Izeda, com uma superfície coberta de 130 m² e logradouro com 1 084 m², a confrontar de Norte, Sul e Poente com Junta de Freguesia e de Nascente com Rua do Toural, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Izeda, sob artigo número 669 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 1380 da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, com o valor patrimonial actual de 18

199,49 euros, a que se atribui igual valor, é propriedade deste Município, subordinando-se tal entrega nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O primeiro contraente, reconhece interesse municipal na entrega dos Edifícios acima referenciados, propriedade deste Município, para a Junta de Freguesia de Izeda administrar nos termos das suas competências e atribuições.

Cláusula segunda

1. Como contrapartida da entrega dos Edifícios, a Junta de Freguesia de Izeda comprometer-se-á a preservar e zelar pela não degradação dos mesmos.

2. A entrega dos Edifícios é a título gratuito.

Cláusula terceira

1. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela Junta de Freguesia de Izeda deverá ter autorização por escrito da Câmara Municipal de Bragança, as quais ficarão a pertencer aos edifícios em que se integram, sem que Freguesia de Izeda possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2. A Junta de Freguesia de Izeda obrigar-se-á ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade dos edifícios, como são as de luz, água, telefone, internet e limpeza.

Cláusula quarta

O prazo acordado pelo presente contrato de comodato é de 25 anos, podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes.

Cláusula quinta

1. O primeiro contraente pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

2. O segundo contraente fica autorizado a ceder, mediante celebração de Protocolo de Colaboração, os seguintes edifícios:

a) O prédio um, à “Associação Norte Agrícola”;

b) O prédio dois, à “ADRI” e à “Associação de Caçadores”.

3. Da celebração dos referidos Protocolos de Colaboração, deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula sexta

O terminus do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Freguesia de Izeda, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para este Município do edifício supra identificado, bem como toda

a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que a Freguesia de Izeda tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula sétima

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

No omissis regem as disposições legais relativas ao contrato de comodato, constantes dos artigos 1129º a 1141º do Código Civil”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Contrato de Comodato, proposto pelo Sr. Presidente.

PONTO 15 - ASSOCIAÇÃO “CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA” – RELATÓRIO DE GESTÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2008:

Pelo Sr. Presidente foi presente, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, o Relatório de Gestão e Certificação Legal de Contas, relativo ao encerramento do ano de 2008 da Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”, os quais foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

No Relatório de Gestão apresentado são salientados os seguintes elementos:

1. Recursos Humanos:

No decorrer do exercício de 2008, o Centro contou com a colaboração de sete membros permanentes e três professores destacados (dois professores licenciados em Ensino de Biologia/Geologia e uma professora licenciada em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico, variante de Português/Inglês). Existe ainda um grupo de pessoas qualificadas que exercem funções de apoio em actividades e que substituem as monitoras permanentes na orientação de visitas aquando das suas folgas. A bolsa de monitores temporários é requisitada para fins-de-semana e feriados, sempre que se considera necessário, de forma a garantir a funcionalidade dos dois espaços (Casa da Seda e Edifício Sede) que constituem o Centro Ciência Viva de Bragança.

2. Investimento:

No decurso do exercício de 2008, a Associação investiu 70 664,59€, classificados como Edifícios e Outras Construções e Equipamento Básico.

3. Análise Económica e Financeira:

a. Financiamento

Em 2008, a Associação contou com o apoio da Câmara Municipal de Bragança para garantir pagamentos de algumas despesas de funcionamento, tais como

electricidade, gás, segurança, limpeza, comunicações, entre outros. Até Dezembro de 2008, a Câmara Municipal transferiu 101 439,38€. No âmbito do projecto integrado no Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, “Dinamização de Actividades de Divulgação Científica”, foram também efectuados reembolsos de despesa apresentada pela Associação, que garantiram pagamentos a colaboradores, monitores temporários e despesas diversas com actividades. No decorrer de 2008, foram efectuados reembolsos no montante de 82 943,58€. Em termos de receita de bilheteira, 2008 registou o montante de 12 713,80€. Iniciaram-se também os serviços de aniversário, que de Setembro a Dezembro 2008, originaram uma receita de 895,83€.

A montra do Centro Ciência Viva de Bragança conta também com um leque diversificado de artigos científicos que estão à disposição do visitante. Desta forma, as vendas à consignação (contrato à consignação estabelecido com a Oficina da Ciência, Lda.) geraram uma receita de 419,08€.

b. Demonstração dos resultados por natureza

Os Resultados Operacionais passaram de (309 653,30€) em 2007 para (266 909,46€) em 2008, variação justificada com o aumento de proveitos. No entanto, estes custos apresentam valores muito superiores à prestação de serviços e vendas.

c. Balanço

Pela estrutura do Balanço, pode observar-se que, de 2007 para 2008, ocorreu uma diminuição no endividamento em 213 487,25€, devido essencialmente a pagamentos efectuados a fornecedores de imobilizado através do apoio financeiro do projecto “Centro Ciência Viva de Bragança”, projecto integrado no Programa Operacional Ciência Tecnologia e Inovação da Região Norte.

4. Proposta de Aplicação de Resultados

A Direcção propôs que o Resultado Líquido Negativo do exercício de 2008, no valor de (90 963,75€), seja transferido para Resultados Transitados.

A Certificação Legal de Contas, revela que “... as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do “CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA”, em trinta e um de Dezembro de dois mil e oito e o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites”.

Foi presente, ainda, o Relatório e Parecer favorável do Conselho Fiscal, emitido em 3 de Abril de 2009.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dra. Isabel Maria Lopes, e uma abstenção da Sra., Vereadora Dra. Maria Idalina Alves de Brito.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 16 - REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A LETRA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente o regulamento identificado em epígrafe, para aprovação, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

“Concurso

O presente regulamento define os critérios para a realização do Concurso que se destina a escolher uma composição (Letra) a ser oficializada como Hino Oficial do Município de Bragança.

Disposições Gerais

1 - São objectivos deste concurso:

- Transmitir, promover, exortar feitos e glórias do passado e do presente do Município de Bragança e os seus filhos ilustres;

- Estimular a participação cívica, auto-estima e bairrismo dos Bragançanos;

- Estimular o talento e a criação artística e com eles valorizar os festejos cívicos da cidade e do concelho;

- Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade em geral e da comunidade Bragançana em particular;

2 – A entidade promotora é a Câmara Municipal de Bragança.

3 – O concurso destina-se ao público em geral.

4 – A composição deverá ter cerca de dois minutos e os versos deverão ser de redondilha maior (7 sílabas métricas)

4.1 – Ao trabalho vencedor será atribuído, pela Câmara Municipal, um prémio no valor de 5.000€.

Disposições Específicas

5 - O autor deverá entregar cinco cópias do seu original para apreciação;

5.1 – Em mão: na Câmara Municipal de Bragança, durante o horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 09h00 - 12h30 / 14h00 – 17h00;

5.2 – Via correio: através de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Forte S. João de Deus

5301 – 902 Bragança

5.3 – Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às 17h00 do dia 30 de Junho;

5.4 – Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite;

6 – Podem ser apresentados trabalhos colectivos.

7 – Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

8 – As imposições técnicas são as seguintes:

8.1 – Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes;

8.2 – Num primeiro envelope, deverá constar o texto original em papel com 5 cópias;

8.3 – No outro envelope, um CD/DVD contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows e um documento com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e CD/DVD;

8.4 – Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto.

8.5 – Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído;

9 – Os critérios de avaliação serão os seguintes:

a) Criatividade/inação;

b) Qualidade literária;

c) Organização;

d) Coerência e coesão do texto;

e) Obediência às características do género em questão.

10 - O júri que avaliará e escolherá a letra do hino vencedor será composto por cinco elementos, sendo um membro do Órgão Executivo do Município e os restantes personalidades de notório conhecimento nas áreas da Música, Literatura e História, sendo que em ambos os casos a responsabilidade de indicação caberá ao Presidente da Câmara;

10.1 – O júri reunirá após o dia 30 de Junho de 2009, o número de vezes que entender necessárias para apreciação e avaliação dos trabalhos a concurso;

10.2 - Da decisão do Júri não haverá recurso;

11 – Os autores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Bragança, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado;

12 – Os concorrentes não premiados poderão levantar os originais, dois meses após a divulgação e entrega do prémio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o Regulamento do Concurso para a letra do Hino Oficial do Município de Bragança.

PONTO 17 - REGULAMENTO DA III EDIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente o regulamento identificado em epígrafe, para aprovação, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

“SECÇÃO I

INTRODUÇÃO

1.º

A Câmara Municipal de Bragança em parceria com os Colóquios Anuais da Lusofonia institui em 2007, um PRÉMIO ANUAL para a literatura lusófona que abarque todo o conjunto da produção nesta área, qualquer que seja o país, região ou nacionalidade do/a seu/sua autor/a, contribuindo para a valorização e promoção da literatura de qualidade destinada a todos os luso falantes e considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura.

SECÇÃO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSECÇÃO I

Objectivos

2.º

São objectivos deste concurso: A atribuição de um prémio anual a um autor de literatura lusófona. Este Prémio tem como principais objectivos promover e divulgar a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e pela leitura e também difundir o nome de Bragança que a ele fica associado, desta forma dando um contributo importante à literatura em língua portuguesa contemporânea. Servirá ainda para dar a

conhecer novos autores ou autores pouco conhecidos dentro do vasto mundo lusófono.

2.1. Este prémio referir-se-á a uma única obra literária inédita. Género para 2009:

Contos Curtos e Narrativas Curtas.

2.2. Será obrigatoriamente escrita em língua portuguesa.

2.3. A obra premiada será, publicamente, anunciada e apresentada no Colóquio Anual da Lusofonia de 2009 em Bragança.

SUBSECÇÃO II

Entidade Promotora

3.º

A entidade promotora é a Câmara Municipal da Bragança

SUBSECÇÃO III

Destinatários

4.º

O concurso destina-se a autores de língua portuguesa.

SUBSECÇÃO IV

Prémios

5.º

Ao PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA da Câmara Municipal de Bragança será atribuído um montante de 1 500 € (mil e quinhentos euros) que será entregue no acto de apresentação pública do vencedor.

6.º

A divulgação do vencedor e a cerimónia de entrega do prémio serão feitas no decurso do Colóquio Anual da Lusofonia desse ano e o nome do vencedor será publicado no site da Câmara Municipal da Bragança (www.cm-braganca.pt) no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios.

7.º

A Câmara Municipal de Bragança apoiará a publicação e divulgação da obra premiada, se assim o entender, nos doze meses seguintes à atribuição do Prémio.

SECÇÃO III

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SUBSECÇÃO I

Entrega dos trabalhos

8.º

O Autor deverá enviar 3 (três) cópias impressas do original.

8.1. Em mão: no Município de Bragança, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira das 9h00 - 12h30 /14h00 - 17h00.

8.2. Via correio: via carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança – Prémio Lusofonia 2009 Forte de S. João de Deus, Câmara Municipal de Bragança, 5301-902 Bragança, Portugal.

8.3. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às 17h00 do dia 30 de Junho de 2009.

8.4. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

SUBSECÇÃO II

Sobre o Trabalho

9.º

Podem ser apresentados trabalhos colectivos.

10.º

Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

11.º

As imposições técnicas são as seguintes:

11.1. Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes.

11.2. Num primeiro envelope, deverá constar o texto original em papel com 3 (três) cópias.

11.3. No outro envelope, um CD/DVD contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows 2003 ou 2007 (doc/docx/docm) ou em formato pdf e um documento anexo com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, n.º de telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e no CD/DVD.

11.4. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto;

SUBSECÇÃO III

Preparação/apreciação

12.º

Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

SUBSECÇÃO IV

Critérios de apreciação

13.º

Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Criatividade / inovação;
- b) Qualidade literária;
- c) Organização;
- d) Coerência e coesão do texto;
- e) Obediência às características do género em questão.

SUBSECÇÃO V

Júri

14.º

O júri será composto por três membros, dois escolhidos pela Câmara Municipal de Bragança sendo um deles Presidente e um terceiro membro designado pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia.

15.º

Os membros dos Júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

16.º

Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

17.º

Das decisões do Júri não haverá recurso.

18.º

O júri poderá não atribuir o Prémio, caso considere que a qualidade literária dos textos a concurso não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal Bragança lhe pretenda dar.

19.º

Não haverá lugar a prémio ex-aequo;

20.º

Caberá ao júri elaborar um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio;

21.º

A partir da entrega dos trabalhos no Município de Bragança, os concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas regulamentares para a atribuição do Prémio Literário da Lusofonia.

22.º

O não cumprimento levará à exclusão dos concorrentes;

SECÇÃO IV

DIREITOS INTELECTUAIS / DIREITOS DE AUTOR

23.º

Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.

24.º

Os concorrentes não premiados poderão levantar os seus originais dois meses após a divulgação e entrega do prémio em cerimónia pública, data a partir da qual a Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

SECÇÃO V

DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

25.º

Os autores autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos, de forma gratuita, em toda e qualquer actividade promovida pela Câmara Municipal de Bragança.

SECÇÃO VI

REGULAMENTO INTERNO DO PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA

26.º

Das obras lidas, cada membro do júri seleccionará três (3) para a fase final de atribuição do prémio.

27.º

As obras seleccionadas serão avaliadas com a valorização crescente de 1 a 9, até 01 de Setembro. A que tiver maior pontuação no somatório dos 3 elementos do júri será a vencedora.

28.º

Em caso de igualdade o Presidente do Júri desempatará e anunciará à Câmara Municipal de Bragança a obra vencedora antes de 15 de Setembro 2009, a tempo de se poder contactar o/a vencedor/a e este/esta para estar presente na atribuição do Prémio na sessão de encerramento do Colóquio da Lusofonia.

29.º

O júri fará as recomendações que entender para a atribuição do 4.º Prémio Literário da Lusofonia em 2010 relativamente à escolha de género e demais especificações do concurso do próximo ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o Regulamento do Prémio Literário da Lusofonia.

PONTO 18 – PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente o regulamento identificado em epígrafe, para aprovação, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

Nota Justificativa

O âmbito da atribuição de auxílios económicos enquadra-se num conjunto de medidas do domínio da Acção Social Escolar e prefigura-se como um tipo de apoio sócio-educativo destinado a alunos integrados em agregados familiares caracterizados por situações de vulnerabilidade e carência sócio-económica, necessitando de apoio financeiro para colmatar e compensar os encargos financeiros relacionados com o trajecto e prosseguimento da escolaridade obrigatória.

A fundamental necessidade de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação como meio de promoção social e cultural dos cidadãos.

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, estabelecem o quadro de transferência de atribuições e competência para as autarquias locais, especificamente no domínio da educação (art.º 13º, n.º 1, alínea d) e art.º 19º, n.º 1, alínea a), n.º 3, alínea b), d) e e), da referida Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro).

As medidas e procedimentos de apoio aos alunos do Ensino Básico, previstas no âmbito do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro (especificamente na gestão dos refeitórios escolares – art.º 4º, n.º 1, alínea e)).

No que diz respeito à matéria de educação, este diploma prevê que compete à Câmara Municipal, no âmbito da rede pública, participar no apoio às crianças a frequentar a educação pré-escolar e os alunos do ensino básico, no domínio da acção social escolar.

Segundo a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (artigo 53º e 64º), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias), compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, prestar apoio a estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios considerados mais adequados e nas condições constantes no Regulamento Municipal. Compete ainda à autarquia deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, a alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, e definir os escalões de

comparticipação familiar para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar, no âmbito dos estabelecimentos de ensino da rede pública.

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho que veio enquadrar a Lei Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro), referindo-se no seu art.º 6, n.º 2, que as famílias participam nos custos da componente não lectiva da educação pré-escolar, de acordo com as condições sócio-económicas. O Despacho Conjunto n.º 300/97 (2ª Série), de 9 de Setembro, vem estabelecer as “normas reguladoras das participações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar”.

O Ministério da Educação, através do Despacho n.º 20956/2008, de 11 de Agosto, vem regular as condições de aplicação das medidas de acção social escolar. Este despacho vem igualmente uniformizar as normas para atribuição dos auxílios económicos segundo o posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. Mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção dada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto.

Adicionalmente, no uso da competência prevista pelos artigos 73º, 74º, 75º, 112º e 241º, da Constituição da República Portuguesa, conjugado com os artigos 13º, n.º 1, alínea d), e 19º, n.º 3, alíneas b) e c), ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; artigo 64º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Despacho n.º 18797/2005 (2ª Série), de 30 de Agosto; artigo 13º da lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro; artigo 3º, n.º 2 e artigo 32º, n.º 10 do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho e artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o Projecto de “Regulamento de Apoios de Acção Social Escolar”, da rede escolar pública do Concelho de Bragança.

Artigo 1º

Conceito

1. Os apoios de acção social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação sócio-económica determina a necessidade de participação para fazer face aos encargos directos e/ou indirectos, relacionados com o cumprimento da escolaridade obrigatória.

2. A comparticipação familiar na componente de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico estará enquadrada segundo a definição de escalões, em conformidade com a atribuição de abono de família (1º e 2º escalões do abono de família).

Artigo 2º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento pretende abranger os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino da rede escolar pública do concelho de Bragança, sendo a atribuição de auxílios económicos relativa a alunos do 1º ciclo do ensino básico, e a componente de apoio à família, relativa ao ensino pré-escolar público.

Artigo 3º

Modalidades

1. Os apoios no âmbito da acção social escolar têm as seguintes modalidades:

- a) Subsídio para a alimentação;
- b) Subsídio para livros;
- c) Subsídio para alojamento;
- d) Subsídio para transporte.

1.1. As definições para cada modalidade são:

a) Subsídio para alimentação: a atribuição de subsídio de alimentação destina-se a alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e a todos os alunos deslocados da sua residência (com residência nas freguesias rurais, independentemente da situação socioeconómica do agregado familiar).

b) Subsídio para livros: a atribuição de livros destina-se a alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico (posicionados no 1º escalão do abono de família) e a sua entrega será realizada durante os meses de Setembro e Outubro de cada ano lectivo. Os alunos posicionados no 2º escalão do abono de família terão direito à comparticipação de 50% do valor total dos livros obrigatórios, através de reembolso pago pelo município e segundo a apresentação das facturas comprovativas da despesa, por parte do beneficiário.

c) Subsídio de transporte: A Câmara Municipal suportará integralmente o custo de transporte de todos os alunos que frequentam o Ensino Básico quando residam a mais de 3km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, com ou sem refeitório respectivamente, e sujeitos à escolaridade obrigatória, em conformidade com o disposto no n.º1, do art.º 2 e n.º1 do art.º3, ambos do Decreto-Lei n.º299/84, de 05 de Setembro.

Os alunos matriculados fora do âmbito da escolaridade obrigatória, que integrem agregados familiares de baixos rendimentos, poderão apresentar até 15 de Setembro de cada ano lectivo candidatura à isenção total ou com 50% de redução nos encargos com o valor do passe escolar, posicionados no 1º e 2º escalão do abono de família, respectivamente.

d) Subsídio de alojamento: o subsídio de alojamento será atribuído após realização de um estudo social de cada situação apresentada, mediante solicitação escrita e fundamentada pelo encarregado de educação.

2. A componente de apoio à família do ensino pré-escolar tem as seguintes modalidades:

- a) Modalidade da refeição;
- b) Modalidade do prolongamento de horário.

2.1. As definições para cada modalidade são:

a) Modalidade da refeição: A prestação deste apoio consiste no fornecimento do almoço, entre o período das 12h00 e as 14h00 horas, a todas as crianças que beneficiem da componente de apoio à família;

b) Modalidade do prolongamento de horário: consiste no acompanhamento da criança e desenvolvimento de actividades em horário não lectivo, especificamente, no período da manhã entre as 08h00 e as 09h00 e no período da tarde a partir das 16h00 até às 19h00 (exceptuando os estabelecimentos de ensino pré-escolar pertencentes ao Agrupamento Vertical de Izeda, em que o prolongamento de horário apenas compreende o período da tarde, das 15h30 às 17h30).

Artigo 4º

Comparticipação Familiar Máxima

1. Para cada ano lectivo, a participação da modalidade de refeição e prolongamento de horário será definida de acordo com os valores aprovados pela Câmara Municipal de Bragança (anualmente revistos no âmbito do Anexo ao Acordo de Cooperação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar) e divulgados segundo os meios considerados adequados.

2. A participação familiar para a componente do prolongamento de horário poderá ter a redução de 50%, caso no acto de inscrição, e com declaração comprovativa do Agrupamento de escolas, seja requerido o prolongamento de horário somente para o horário da manhã ou para o horário da tarde.

Artigo 5º

Documentação necessária à instrução dos processos

1. Boletim de candidatura próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Bragança, preenchido de forma completa, assinado pelo encarregado de educação e validado com o carimbo do estabelecimento de ensino.

2. Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, IP – Centro Distrital de Bragança, na qual conste o escalão de rendimento para atribuição de abono de família.

3. Quando não seja possível apresentar alguns dos documentos supra-referidos, devem as suas declarações ser aceites, sem prejuízo dos serviços competentes procederem às diligências necessárias à verificação dos factos declarados.

Artigo 6º

Acções Complementares

1. A Câmara Municipal de Bragança deverá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considera adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno, nomeadamente, através de visitas domiciliárias, bem como através de cruzamento de dados com outras instituições. Estas diligências devem prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido de direito aos benefícios previstos neste Regulamento, bem como promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos diferentes benefícios no âmbito da acção social escolar.

2. Em caso de se verificarem irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente, falsas declarações dos candidatos, a Câmara Municipal de Bragança poderá não atribuir ou suspender a concessão dos apoios previstos.

Artigo 7º

Normas para o cálculo da capitação

1. O valor mensal da comparticipação é calculado em função do posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, tal como estipula o artigo 8º, n.º 1, do Despacho n.º20956/2008, de 11 de Agosto, sendo este critério alterado sempre que haja lugar a rectificações produzidas pelo Ministério da Educação.

ESCALÕES/RENDIMENTO PER CAPITA*	SERVIÇO DE REFEIÇÃO (PRÉ-ESCOLAR E EB1)	AUXÍLIOS ECONÓMICOS (LIVROS) EB1	SERVIÇO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO NO PREÇO DO PASSE ESCOLAR
--	--	---	---

Acta n.º 8 de 27 de Abril de 2009

Escalão 1 Abono de Família	Isenção 100%	Isenção 100%	Isenção 100%
Escalão 2 Abono de Família	Redução 50%	50% (reembolso)	Redução 50%
Escalão 3 Abono de Família	Sem Redução	Sem Reembolso	Sem Redução

2. Anualmente os valores das comparticipações familiares no âmbito da educação pré-escolar serão objecto de reavaliação, segundo a fundamentação produzida pela Câmara Municipal de Bragança e de acordo com as alterações produzidas anualmente pelo Ministério da Educação.

Artigo 8º

Cooperação e Responsabilidade

1. Os órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas e estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e do Pré-Escolar, os professores e educadores deverão dar o devido conhecimento aos encarregados de educação das normas e procedimentos relativos à atribuição dos auxílios económicos a alunos carenciados e o custo relativo às modalidades da componente de apoio à família, através da entrega do boletim de candidatura, onde constam as normas a cumprir, bem como os elementos a fornecer, devendo ainda apoiá-los no esclarecimento de eventuais dúvidas e/ou encaminhá-los para os serviços de acção social escolar da autarquia.

2. Deverá ser afixado em local acessível, em sede dos agrupamentos de escolas, jardins-de-infância, escolas do 1º ciclo do ensino básico e na Câmara Municipal, o quadro dos escalões e respectivas comparticipações relativas às diferentes modalidades.

3. No processo de inscrição, matrícula/renovação de matrícula, os candidatos (através dos encarregados de educação) deverão preencher o boletim de candidatura, disponibilizados anualmente pelos serviços da Câmara Municipal de Bragança aos estabelecimentos de educação pré-escolar e às escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho.

4. O boletim de candidatura deverá ser entregue pelos encarregados de educação nos respectivos estabelecimentos de educação até 30 de Abril de cada ano, no caso de renovação de matrícula/inscrição, exceptuando alunos/crianças que se inscrevem pela primeira vez no Ensino Básico e Educação Pré-escolar e para o qual o poderão fazer até ao dia 30 de Junho de cada ano.

Artigo 9º

Situações Excepcionais

1. A comparticipação familiar para a componente de prolongamento de horário poderá ter uma redução de 50% caso no acto de inscrição seja requerido prolongamento de horário somente para o horário da manhã ou para o horário da tarde e com declaração anexa, emitida pelo respectivo Agrupamento do estabelecimento de ensino.

2. A comparticipação familiar para a componente de almoço, no âmbito do ensino pré-escolar, poderá ser paga de forma unitária quando, por motivos devidamente justificados e com declaração comprovativa do agrupamento de escolas, os encarregados de educação necessitem esporádica e imprevisivelmente, e em número não superior a 3 refeições semanais, de recorrer a este serviço. O preço unitário da refeição será definido no início de cada ano lectivo tendo por referência os valores actualizados do Acordo de Cooperação no âmbito do “Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar”.

3. As famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção (RSI), posicionam-se no 1º escalão, mediante a apresentação de documento comprovativo do deferimento da prestação, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social de Bragança.

4. As famílias monoparentais, incluídas no escalão 3, podem usufruir de uma redução de 20% no valor de pagamento das refeições.

5. Aos estudantes portadores de deficiência é atribuído o 1º escalão, mediante apresentação de documento comprovativo do abono complementar por deficiência.

6. Aos estudantes institucionalizados em IPSS ou outras instituições de acolhimento é atribuído o 1º escalão, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade acolhedora.

7. Os estudantes filhos de imigrantes ilegais com matrícula condicional têm direito aos apoios de acção social escolar, numa óptica de não discriminação/inclusão social em função da sua nacionalidade.

Artigo 10º

Alteração da Situação sócio-económica

1. Sempre que ocorram alterações da situação socioeconómica do agregado familiar, designadamente, doença, morte, desemprego, alteração de rendimentos e do número de elementos que integram o agregado familiar, os Serviços de Acção Social Escolar procederão a uma reavaliação do processo social, se apresentado requerimento nesse sentido.

Artigo 11º

Regras do Pagamento

1. Os beneficiários deverão proceder ao pagamento dos serviços até ao dia 28 do mês da emissão da factura.

2. O pagamento poderá ser efectuado através de cheque, numerário ou multibanco.

3. Após o pagamento, e para efeitos de IRS, a Câmara Municipal de Bragança emitirá uma declaração global por ano civil, na qual constam os pagamentos efectuados pelo encarregado de educação.

Artigo 12º

Local do Pagamento

As participações familiares da componente de apoio à família são pagas nos serviços de Tesouraria da Câmara Municipal de Bragança.

Artigo 13º

Divulgação dos Resultados

1. A Câmara Municipal procederá ao envio das listas nominais para as sedes do Agrupamento de escolas e para os jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo, até ao primeiro dia do início do ano lectivo.

2. Os responsáveis dos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo deverão afixar as listas nominais em local visível até ao início do ano lectivo, ou informar os encarregados de educação pelos meios convenientes.

Artigo 14º

Prazo de Reclamação

1. As reclamações deverão ser feitas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da afixação das respectivas listas.

2. As reclamações deverão ser feitas nos serviços de Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Bragança.

3. Em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o resultado da reclamação será posteriormente comunicado aos interessados e à escola/jardim-de-infância respectiva (o).

Artigo 15º

Desistências e Faltas

1. Em situação de desistência e/ou faltas, os encarregados de educação devem cumprir os seguintes procedimentos:

a) Se a criança deixar de frequentar a componente de apoio à família, o encarregado de educação deverá comunicar à Câmara Municipal de Bragança, a desistência por escrito e com uma antecedência de 5 dias úteis. A não realização deste procedimento implica o pagamento integral da mensalidade do respectivo mês;

b) As faltas devem ser comunicadas por escrito ou através de telefone ao estabelecimento de ensino;

c) Se o encarregado de educação não fizer a comunicação a que se refere a alínea a), a comparticipação familiar continuará a ser-lhe exigida até ao momento em que a Câmara Municipal tome conhecimento da desistência da prestação do referido serviço.

d) Em situação de doença, a comunicação deve ser feita por escrito, no dia em que a criança começa a faltar, ao estabelecimento de ensino que frequenta. Deverá anexar-se documento comprovativo da doença (caso a criança falte mais de 5 dias) e posteriormente, o mesmo deverá ser enviado para a Câmara Municipal de Bragança.

2. Quando a criança, por razões de doença ou outras, alheias à vontade dos encarregados de educação, situação justificada por declaração médica, não usufrua o mês completo das modalidades constantes no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, o encarregado de educação deverá ter uma redução na proporção do número de dias sem actividade lectiva.

Artigo 16º

Pagamento em Atraso

1. Sempre que se verificar que o pagamento da comparticipação familiar não é efectuado dois meses seguidos (ensino básico e pré-escolar), a criança não poderá continuar a frequentar a componente de apoio à família/almoço até que a situação seja regularizada.

Artigo 17º

Férias

1. A comparticipação familiar na componente de apoio à família durante o período das férias lectivas, terá uma redução na proporção do número de dias sem actividades lectiva.

2. Nos meses de Setembro e Julho (início e final do ano lectivo), os encarregados de educação deverão pagar as refeições de forma unitária.

Artigo 18º

Comunicação de Frequência

1. A criança pode começar a frequentar a componente de prolongamento (devidamente justificada) e/ou refeições, em qualquer altura do ano lectivo, caso ainda existam vagas nomeadamente no serviço de fornecimento de refeições, após o encarregado de educação manifestar esse interesse ao estabelecimento de ensino e comunicar esse facto por escrito à Câmara Municipal.

2. A formalização do processo implica o preenchimento do boletim de inscrição respectivo, fornecido pelos serviços.

3. A comparticipação familiar ser-lhe-á exigida a partir do dia em que a criança iniciar a componente de apoio à família.

Artigo 19º

Situações de Exclusão

1. Serão excluídos os candidatos que:

a) Não preencham integralmente o boletim de candidatura ou não entreguem a documentação exigida;

b) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;

d) Não seja possível apurar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos, inviabilizando o estudo da situação sócio-económica;

e) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.

Artigo 20º

Disposições Finais

1. Os boletins de candidatura serão disponibilizados, gratuitamente nos serviços de Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Bragança.

2. As dúvidas e casos omissos no presente Projecto de Regulamento Municipal serão resolvidos pela Câmara Municipal de Bragança.

Artigo 21º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o Projecto de Regulamento Municipal de Apoios de Acção Social Escolar, bem como submeter para apreciação pública e recolha de sugestões, cfr. artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias úteis.

PONTO 19 - VALOR MÁXIMO NA COMPARTICIPAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA VIGORAR NO ANO LECTIVO 2009/2010

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente a informação identificada em epígrafe, para aprovação, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

“De acordo com as recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, vem o Sector de Educação e de Acção Social Escolar propor a aprovação dos valores de referência para os apoios nas refeições e no prolongamento de horário no ensino pré-escolar.

Desta forma, cumprindo as recentes orientações relativas ao posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, apresentamos os escalões de apoio, bem como os valores de comparticipação:

Escalão 1 – Isento.

Escalão 2 – 50% de redução.

Escalão 3 – Totalidade.

Apoio nas refeições – comparticipação mensal fixada pelo Despacho n.º 19221/2008, de 18 de Julho: 31,18 € (correspondente aos valores de comparticipação da DREN definido no anexo do acordo de cooperação no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e de acordo com a actualização anual introduzida por despacho do Ministério da Educação).

Apoio no prolongamento de horário – comparticipação mensal fixada pelo Despacho n.º 19221/2008, de 18 de Julho: 30,20€ (correspondente aos valores de comparticipação da DREN definido no anexo do acordo de cooperação no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e de acordo com a actualização anual introduzida por despacho do Ministério da Educação).

Informa-se que o valor unitário da refeição será de 1,42€, de acordo com o cálculo efectuado, onde se procedeu à divisão do valor da mensalidade da refeição por vinte e dois dias. Este valor está conforme ao previsto na Lei, pois não ultrapassa o valor unitário das refeições do 1.º ciclo, que é de 1,46 €, definido pelo Despacho n.º 20956/2008, de 11 de Agosto, do Ministério da Educação.

Com vista a uma uniformização do custo das refeições, solicita-se autorização superior para que o valor unitário das refeições para os alunos do pré-escolar seja

igual ao valor unitário das refeições dos alunos do 1.º ciclo aprovado anualmente por despacho do Ministério da Educação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, dos membros presentes, os valores propostos pelo Departamento Sócio Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PONTO 20 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - JANEIRO DE 2009

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 149.455,42€, conforme factura nº 12/2009 Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 147.295,19 € e factura nº 17/2009 Triagem de Resíduos no montante de 2.160,23 €."

Despacho de 21 de Abril de 2009: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – FEVEREIRO DE 2009

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 136.860,44 €, conforme factura nº 39/2009 Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 134.359,81 €, factura nº 48/2009 Triagem de Resíduos no montante de 2.194,20 € e factura nº 44/2009 Serviços Suplementares no montante de 306,43 €."

Despacho de 21 de Abril de 2009: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 22 - RESERVA DE LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO

Pela Divisão de obras é presente a seguinte informação:

Nuno Miguel Gonçalves Estevinho, solicita a reserva de um lote na Zona Industrial das Cantarias, tendo como objectivo a criação de uma fábrica de enchidos, prevendo a criação de 20 postos de trabalho

Em reunião de Câmara de 09.12.2008 foi deliberado alterar o alvará n.º 4/2006, promovido pela Câmara Municipal que titulava apenas um lote de terreno com a área de 3 825,00m², propondo-se agora uma alteração no sentido de dividir esse lote em 2 lotes para construção de 2 imóveis destinados a actividade industrial ou comercial.

Propõe-se assim a atribuição do lote 1 A com a área de 1 912,5 m² a Nuno Miguel Gonçalves Estevinho.

De acordo com a deliberação tomada em Reunião de Câmara extraordinária, realizada no dia 20.11.2006, o preço de venda de lotes na zona industrial das Cantarias é de 17,34 €, o que totaliza 1 912,5 m² x 17,34€ = 33 162,75 €.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a atribuição do lote 1 A com a área de 1 912,5 m², a Nuno Miguel Gonçalves Estevinho.

PONTO 23 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Novembro de 2005.

PONTO 24 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS DA CIDADE, VALE D'ÁLVARO, ALTO DO SAPATO, SANTA ISABEL E OUTRAS RUAS. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

"Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por despacho do Ex.mo Sr. Presidente de 27-02-2009, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no art.º147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda, pelo valor de 262 705,00 € (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinco Euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 15.1 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 13 135,25 € (treze mil cento e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei 197/99 de 8 de Junho, complementado com os poderes

que lhe foram delegados pela ex. ma Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 03/11/2005, a competência para a adjudicação definitiva, é de V.Ex.ª.”

Despacho de 20.04.2009: “Autorizo a adjudicação definitiva nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL CM 1050, DE SORTES A LANÇÃO. Relatório preliminar.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O preço base do concurso é de 270 000,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 120 dias.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 49, II Série com data de 11 de Março de 2009.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Jeremias de Macedo & C.ª, Lda;

Construtora Mirandesa, Lda;

Faz Via, Sociedade de Empreitadas, Lda;

Construções Gabriel A.S. Couto S.A.;

Higino Pinheiro & Irmão, Lda.

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 13 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 70%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 30%).

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.	247 608,83 €
Construtora Mirandesa, Lda.	240 285,35 €
Faz Via, Sociedade de Empreitadas, Lda.	269 643,67 €
Construções Gabriel A.S. Couto S.A	268 218,90 €
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	267 050,18 €

Todos os concorrentes constantes da lista apresentam os documentos exigidos.

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se o seguinte:

Na proposta do concorrente Jeremias de Macedo & C.^ª, Lda., não há qualquer correcção a registar.

Na proposta do concorrente Construtora Mirandesa, Lda., há uma correcção a efectuar no “artigo 3.3.2 – Regularização e limpeza de bermas”, a quantidade utilizada foi 9662,40ml e a correcta é 9565,60ml, pelo que há uma correcção para menos, no valor de 72,60€.

Na proposta do concorrente Faz Via, Sociedade de Empreitadas, Lda., há uma correcção a efectuar, no cálculo do valor da proposta, sem estar reflectido em nenhum artigo específico, no valor de 0,01€, pelo que há uma correcção para mais, no valor de 0,01€.

Na proposta do concorrente Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., há correcções a efectuar, por erro de contas, nos seguintes artigos: 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.2.2; 5.1; 5.3 e 5.5, resultando uma correcção no valor da proposta para mais, no valor de 203,89€.

Na proposta do concorrente Higino Pinheiro & Irmão, Lda não há qualquer correcção a registar.

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento.

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

CONCORRENTE	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Construtora Mirandesa, Lda.	240 212,75	2,681	1.º
Jeremias de Macedo & C. ^ª , Lda.	247 608,83	2,661	2.º
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	268 422,79	2,068	3.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	267 050,18	2,037	4.º
FazVia, Soc. de Empreitadas, Lda.	269 643,68	1,962	5.º

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa Construtora Mirandesa, Lda., pelo valor corrigido de 240 212,75€ (duzentos e quarenta mil duzentos e doze Euros e setenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.”

Despacho de 20.04.2009: “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme proposto. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

PONTO 27 - CONCLUSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA LOCALIDADE DE CALVELHE. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Ex.mo Sr. Presidente por seu despacho de 02 de Março de 2009, autorizou a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o art.º 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no art.º123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à firma, Elias Santos Pinto, Filho, Lda, pelo valor de 91 787,00 € (noventa e um mil setecentos e oitenta e sete euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 15.1 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 4 589,35€ (quatro mil quinhentos e oitenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é de vossa Ex.ª.”

Despacho de 21.04.2009: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 29 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS - REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA MÃE D'ÁGUA DO LORETO

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 733,47€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 112 655,23€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 79 087,86€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/04/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO B

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 43 055,20€ + IVA, adjudicada à empresa Construções do Côa, Lda. pelo valor de 217 120,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 47 335,20€ + IVA.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/04/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 31 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

PONTO 32 - MARIA LISETE PIRES

Apresentou requerimento em 08/04/2009, a solicitar informação prévia, para a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na aldeia do Zeive, freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 5/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um armazém agrícola, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal se localiza dentro do perímetro urbano da aldeia do Zeive, em “Zona de Expansão por Colmatação”.

A requerente pretende construir um armazém com 80m², para recolha de alfaias e produtos agrícolas, num terreno, registado com a área de 1290m², e confinante com caminho público.

Nesta zona é permitida a edificação pretendida, desde que a construção garanta o alinhamento dominante no arruamento, não podendo a profundidade da empena exceder os 15m.

Assim, propõe-se aprovar a viabilidade para construção de um armazém agrícola, devendo apresentar o projecto de arquitectura para apreciação, ficando a implantação da construção de ser analisada em conformidade com o projecto a apresentar. “

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a viabilidade para a construção de um armazém agrícola, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 33 - EVARISTO FERNANDES LANÇÃO

Apresentou requerimento em 03/03/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para legalização de alterações realizadas numa moradia

unifamiliar, sita no Loteamento de Vale Churido, lote 201, em Bragança, com o processo n.º 2/97, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento para a legalização de alterações ao projecto de uma moradia unifamiliar titulada por alvará de loteamento, situada em Vale Churido – lote 201 em Bragança e licenciada inicialmente em 1997.

As alterações a legalizar são:

A construção de um anexo destinado a arrumos, com a área de 17.30 m² na zona posterior do lote.

A construção de um alpendre na fachada lateral esquerda.

A construção de uma escada de acesso a um socalco ajardinado ao fundo do lote.

A despensa situada no rés-do-chão passou a situar-se na cave.

Os degraus de acesso à entrada principal da moradia foram modificados assim como alguns vãos e guardas das varandas.

Continua a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o alvará de loteamento e o Plano Director Municipal.

Continua a satisfazer esteticamente

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 34 - RUI ANTÓNIO FERNANDES TRINO

Apresentou requerimento em 26/02/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Babe, freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 166/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O Projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia licenciada em 3/4/2006.

As alterações são interiores e exteriores, nomeadamente a ampliação da sala de estar com supressão de parte de um alpendre, com a consequente alteração do alçado posterior.

Os arcos dos alpendres foram substituídos por vigas horizontais.

Foi suprimida uma casa de banho no rés-do-chão.

A zona do anexo destinada a garagem também foi ampliada e introduzido mais um portão de garagem e uma porta interior de acesso a um arrumo.

Continua a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal

Continua a satisfazer esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 35 - CARLOS JORGE FILENO DOMINGUES

Apresentou requerimento em 18/03/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 305/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia unifamiliar, licenciada em 17/3/2008, composta de cave e rés-do-chão, situada junto à E.N. n.º 218 na freguesia de Gimonde, encontrando-se ainda em construção.

O projecto sofreu as seguintes alterações:

A cave e o rés-do-chão foram ampliados sofrendo ambos os pisos algumas alterações na compartimentação, tendo sido criada uma escada de ligação entre os dois pisos.

Foi apresentado o desvão da cobertura destinado apenas para arrumos com uma escada de acesso.

As alterações atrás descritas originaram algumas modificações nas fachadas da moradia tendo sido apresentado novos alçados.

Como a cave continua a não ter pé direito regulamentar para habitação; como o desvão da cobertura não se destina a habitação, não deve ser considerado 3º piso; como o rés-do-chão não ultrapassa os 300m² de construção permitidos nestes tipos de espaços agrícolas, o aditamento continua a cumprir o regulamento do Plano Director Municipal assim como o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Continua a satisfazer esteticamente

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 36 - FELICÍSSIMA JACINTA GABRIEL

Apresentou requerimento em 07/08/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma garagem, sita no Bairro da Coxa, Rua D. Julião D'Alva, n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 132/74, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 10/02/2009, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1692, de 10/02/2009, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 37 - JOSÉ JOÃO MARTINS LOURENÇO

Apresentou requerimento em 16/03/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para recuperação/reconstrução de um edifício, para adaptação do mesmo a estabelecimento tradicional de convívio e de comércio, sito no Lugar do Vinhal, freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 302/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto inicial, aprovado reunião de Câmara de 27/12/2005, para recuperação/reconstrução de uma construção existente para adaptar a estabelecimento tradicional de convívio e de comércio, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Rabal, em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho.

O projecto compreende alterações pontuais na compartimentação interior da construção, na caixilharia das janelas e portas, inicialmente prevista em madeira é alterada para caixilharia de alumínio termo lacado imitação madeira, na cobertura do piso 0 inicialmente inclinada, foi alterada para cobertura plana acessível, e na cêrcea da construção que é elevada em 26cm, para no piso 0 poder instalar as condutas de ar condicionado, e exaustão de fumos.

O projecto apresentado cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão devendo ser dado conhecimento das alterações apresentadas à Delegação de Saúde e à Autoridade Nacional de Protecção Civil.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 38 - JOSÉ LUÍS TOMÉ AFONSO

Apresentou requerimento em 22/04/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na Quinta das Carvas, concelho de Bragança, com o processo n.º 13/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura, de uma habitação unifamiliar, aprovado em reunião de Câmara em 08/02/2008, sito nas Quintas da Seara, freguesia de Santa Maria, em terreno situado em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN) de acordo com a planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) à escala 1/25000.

Em análise ao projecto de aditamento que o requerente submete a apreciação em 14/04/2008, que visam a criação de uma cave, eliminando o desnível interior da habitação e a execução de anexos, cumpre com Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

No entanto, confrontando nesta data a sua localização, verifica-se que a mesma está inserida em zona “non aedificandi”, relativo ao Nó 23 da A 4, Bragança – Nascente, futura auto-estrada.

Constatando-se que por lapso dos serviços não foi, aquando da apreciação do projecto, verificada a irregularidade ora detectada, propôs-se que fosse declarado nulo o acto praticado por esta Câmara Municipal, em Reunião Ordinária do dia 8/02/2008, ou seja, o da aprovação da pretensão do requerente, ao abrigo das alíneas a) e c) do artigo 68º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001 de 4 de Setembro, designadamente por violar o disposto em medidas preventivas ao estudo de ligação de supracitado Nó da futura A 4, bem como por não ter sido precedida de consulta a entidade externa, nomeadamente a EP – Estradas de Portugal IP.

Decorrido o tempo que mediou a nulidade do processo e a adjudicação da auto-estrada A4, a área de protecção denominada por zona “non aedificandi”, relativo ao Nó 23, foi objecto de desafecção.

Assim nos termos acima expostos, solicitou o requerente reapreciação ao projecto, tendo a 15/01/2009 sido solicitado parecer à entidade Estradas de Portugal.

Recepcionado o parecer desta entidade, com emissão de parecer favorável da razão da localização, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 39 - ANTÓNIO AUGUSTO CORDEIRO REIS, E OUTROS

Apresentaram requerimento em 25/02/2009, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na Quinta de Vale Churido – Seixo, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 15/09, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio sito em Vale Churido ou Seixo, Freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2739 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança como artigo misto, que se encontra localizado, na faixa confinante com o arruamento dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em Zona de Expansão de Baixa Densidade do tipo II, e na parte restante abrangido pela UOPG 5, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:5000, sendo 1/3 para António Augusto Cordeiro Reis, 1/3 para António Jorge Reis Calisto, e 1/3 para Isaías José Calisto.

Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e desde que, do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 40 - CRISTÓVÃO NUNES PIRES

Apresentou requerimento em 04/03/2009, a solicitar o destaque de uma parcela de terreno sita no Bairro do Couto, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 18/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de destaque de uma única parcela, com a área de 850,00m² a confrontar de Norte com David e Nuno, de Sul com Caminho Público, de Nascente com Cristóvão Nunes Pires e de Poente com Caminho, de prédio omissa na matriz predial Urbana da Freguesia de Nogueira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 56/19920817, com a área de 5000,00m² e que no seu todo confronta de Norte com Vitorino Parreira, de Sul com Termo, de Nascente com Termo e de Poente com Caminho Público.

Da análise ao pedido de destaque verificamos que, este prédio urbano, conforme localização apresentada em planta, situa-se em Lamas ou Lamas de Cima, da Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em Zona Comercial/Oficinal e Armazéns definida pela planta de Zonamento, à escala 1:5000, do Plano de Urbanização de Bragança, do destaque não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamento público, sendo que na parcela a destacar já se encontra edificado um imóvel destinada a habitação unifamiliar, composto de rés-do-chão e andar com uma área coberta de 120,00m², com licença de utilização n.º 142/2002 emitida em 01/07/2002 e na parcela restante, conforme disposto no ponto 6 do artigo 22.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, é permitida a edificação de uma habitação unifamiliar sujeita aos indicadores urbanísticos estipulados para as Zonas de Expansão de Baixa Densidade Tipo II, limitadas a 400,00m² de área bruta de construção, com afastamentos mínimos aos limites do lote de acordo com ponto 4 do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro este destaque, está isento de licença, pelo que se propõe o seu deferimento e de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro se emita certidão em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 41 - JOAQUIM DINIZ ANDRADE FERREIRA DELGADO

Apresentou requerimento em 31/03/2009, a solicitar o destaque de uma parcela de terreno sita no Lugar do Britelo, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de destaque de uma única parcela, com a área de 4150,00m² a confrontar de Norte com o próprio e Eduardo de Jesus Afonso, de Sul com Lurdes da Ascensão Correia, de Nascente com o Próprio e de Poente com Estrada de Donai, de prédio com matriz predial rústica n.º 1491 da Freguesia de Donai e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 17/19850520, com a área de 5850,00m² e que no seu todo confronta de Norte com Eduardo de Jesus Afonso, de Sul com Lurdes da Ascensão Correia, de Nascente com Jaime Afonso e de Poente com Estrada.

Da análise ao pedido de destaque verificamos que, este prédio rústico, conforme localização apresentada em planta, situa-se em Britelo, da Freguesia de Donai, concelho de Bragança, dentro do perímetro urbana da cidade de Bragança, parte em Zona Comercial/Oficinal e Armazéns e parte em Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo II definida pela Planta de Zonamento, à escala 1:5000, do Plano de Urbanização de Bragança, do destaque não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamento público, sendo que na parcela a destacar já se encontra edificado um imóvel destinada a habitação unifamiliar, composto de rés-do-chão e andar com uma área coberta de 180,00m², com de licenciamento n.º 191/82 e alvará de licença de obras n.º 745/82 emitida em 22/11/1982 e na parcela restante localizada dentro da Zona Comercial/Oficinal e Armazéns conforme disposto no ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, são permitidas novas situações dentro da mesma categoria, fixação de estabelecimentos industriais dos tipos 3 e 4 com índices urbanísticos definidos na Tabela 2 constante no Anexo II do referido regulamento e a edificação de uma habitação unifamiliar por parcela sujeita aos indicadores urbanísticos estipulados para as Zonas de Expansão de Baixa Densidade Tipo II, limitadas a 400,00m² de área bruta de construção conforme disposto no ponto 6 do mesmo artigo, com afastamentos mínimos aos limites do lote de acordo com ponto 4 do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro este destaque, está isento de licença, pelo que se propõe o seu deferimento e de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro se emita certidão em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 42 - PROPRIETÁRIOS DOS LOTES NUMERADOS DE 205 A 214 DO LOTEAMENTO URBANO NÚMERO 19/1978 (SEIXO-BAIRRO ARTUR MIRANDELA)

Apresentaram uma exposição em 30/03/2009, a solicitar a revisão do preço de 32,50 € (trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) estipulado em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de Agosto de 2008, por metro quadrado das parcelas de terreno designadas pelas letras “A a I”, contíguas aos seus lotes, numerados de 205 a 214, titulados pela alvará de loteamento urbano n.º 19/1978, sito em Vale Churido, ou Seixo (Bairro Artur Mirandela), freguesia de Samil, considerando-o elevado, atendendo ao uso a dar aos mesmos (apenas para espaços verdes).

Cumpra pois analisar e informar:

I – Enquadramento legal

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (número 1 do artigo 43.º e artigo 44.º).

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicado em DR, 2ª série n.º 82 de 08/04/2002 e posteriores alterações (adiante designado por RMUET).

Alvará de loteamento urbano n.º 19/1978, concedido a Nordeste Urbanismo Construção Lda. – prescrição “quarta”.

II – Fundamentação

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado recentemente pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, prevê no n.º 1 do seu artigo 43.º que os projectos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva.

Com efeito, constata-se na prescrição “quarta” do alvará de loteamento urbano n.º 19/1978 concedido à empresa Nordeste Urbanismo Construção Lda., que foram cedidas à Câmara Municipal parcelas de terreno destinadas a arruamentos e bem assim a espaços livres e verdes, cumprindo desta forma o preceituado no n.º 1 do artigo 44.º, parcelas estas, que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º, passaram a integrar o domínio municipal após a emissão do alvará.

Por estarmos na presença de parcelas integradas no domínio público municipal foi necessário proceder à alteração do alvará de loteamento urbano n.º 19/1978, designadamente no que alude à mencionada prescrição “quarta”, integrando as parcelas de terreno confinantes com os lotes numerados de 205 a 214, em domínio privado municipal. Presente em reunião ordinária do executivo do dia 29/08/2008, foi

submetida à aprovação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada. A 13/11/2008, é efectuada a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 19/1978.

Cabe ainda referir que o n.º 4 do artigo 44.º, prevê as circunstâncias em que não há lugar a cedências de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva ou infra-estruturas, estabelecendo, desde logo que, nessas circunstâncias, o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

O regulamento municipal de urbanização, edificação e taxas, publicado em Diário da República, 2.ª série n.º 82 de 08/04/2002 e posteriores alterações, nos seus artigos 35.º a 38.º veio assim dar cumprimento àquela prerrogativa da lei, estipulando no n.º 3 do seu artigo 37.º, conjugado com o disposto no artigo 38.º, que a Câmara Municipal poderá optar pelo pagamento da compensação em numerário, sendo determinado com o referenciado no quadro IV da tabela anexa ao regulamento.

O valor da compensação estabelecido em reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 29/08/2008, no valor de 32,50 €/m² teve por base o Quadro IV da Tabela de Taxas do RMUET, designadamente o ponto 2.1., em que é fixado o valor por metro quadrado de área que haveria de ser cedida nos termos da Portaria n.º 1136/201, de 25 de Setembro. Este valor, serviu pois como referência para a venda das parcelas de terreno confinantes com os referidos lotes 205 a 214.

Este quantitativo, repita-se, equivaleu para a determinação do valor que se destina a compensar o Município pela cedência das parcelas de terrenos que, em razão da operação de loteamento deviam ser cedidas, entendendo-se, salvo melhor entendimento, que deve ser assumido como “valor padrão” para o seu cálculo. Em resumo, o que se pretende avaliar é o valor das áreas que se destinam a complemento dos lotes, tendo como factor de ponderação o cálculo/valor dado para fins de cedência.

Em razão de tudo o que antecede, nomeadamente o referenciado nos artigos 37.º, n.º 3 e 38.º do RMUET, assim como a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29/08/2008, na falta de enquadramento legal (regulamento) que preveja a possibilidade de redução do valor da compensação devida, propõe-se o indeferimento da pretensão dos requerentes.

É este o nosso entendimento sobre a matéria em apreço.

Á consideração superior.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 43 - MARIA HELENA CARLOS

Apresentou requerimento em 26/03/2009, a solicitar a aquisição da parcela de terreno identificada com a letra “D”, confinante com o seu lote, com a área de 90.00m², inscrito com o artigo matricial urbano n.º 2074, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 2031/20081205, a confrontar de Norte com Lote 209, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Parcela “E” e de Poente com Parcela “C”.

“Em conformidade com a especificação CINCO PONTO DOIS da alteração efectuada em 13/11/2008 ao alvará de loteamento n.º 19/1978, as parcelas de terreno designadas pelas letras “A a I”, destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 205 a 214, apenas como uso para espaços verdes.

De acordo com a deliberação da reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 29/08/2008, foi fixado o valor de 32.50 €/m² para a venda das aludidas parcelas de terreno. No caso em apreço o valor total da aquisição é de 2925.00 € (dois mil novecentos e vinte e cinco euros).

Tratando-se de parcelas de terreno integradas em domínio privado do Município, por força da alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 19/1978 a que anteriormente nos referimos, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 44 - MARIA NAZARÉ PEGADO

Apresentou requerimento em 01/04/2009, a solicitar a aquisição da parcela de terreno identificada com a letra “F”, inscrito com o artigo matricial urbano n.º 2076, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 2033/20081205 confinante com o seu lote, com a área de 61.00m², a confrontar de Norte com Lote 211, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Parcela “G” e de Poente com Parcela “E”.

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO DOIS da alteração efectuada em 13/11/2008 ao alvará de loteamento n.º 19/1978, as parcelas de terreno

designadas pelas letras “A a I”, destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 205 a 214, apenas como uso para espaços verdes.

De acordo com a deliberação da reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 29/08/2008, foi fixado o valor de 32.50 €/m² para a venda das aludidas parcelas de terreno. No caso em apreço o valor total da aquisição é de 1982.50 € (mil novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Tratando-se de parcelas de terreno integradas em domínio privado do Município, por força da alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 19/1978 a que anteriormente nos referimos, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 45 - GIL DO ESPIRITO SANTO MARTINS

Apresentou requerimento em 26/03/2009, a solicitar a aquisição da parcela de terreno identificada com a letra “G”, inscrito com o artigo matricial urbano n.º 2077 da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 2034/20081205, confinante com o seu lote, com a área de 61.00m², a confrontar de Norte com Lote 212, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Parcela “H” e de Poente com Parcela “F”.

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO DOIS da alteração efectuada em 13/11/2008 ao alvará de loteamento n.º 19/1978, as parcelas de terreno designadas pelas letras “A a I”, destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 205 a 214, apenas como uso para espaços verdes.

De acordo com a deliberação da reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 29/08/2008, foi fixado o valor de 32.50 €/m² para a venda das aludidas parcelas de terreno. No caso em apreço o valor total da aquisição é de 1982.50 € (mil novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Tratando-se de parcelas de terreno integradas em domínio privado do Município, por força da alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 19/1978 a que anteriormente nos referimos, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor

até 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 46 - AUREA DA ANUNCIAÇÃO MARTINS

Apresentou requerimento em 31/03/2009, a solicitar a aquisição da parcela de terreno identificada com a letra “H”, inscrito com o artigo matricial urbano n.º 2078 da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 2035/20081205 confinante com o seu lote, com a área de 63.00m², a confrontar de Norte com Lote 213, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Parcela “I” e de Poente com Parcela “G”.

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO DOIS da alteração efectuada em 13/11/2008 ao alvará de loteamento n.º 19/1978, as parcelas de terreno designadas pelas letras “A a I”, destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 205 a 214, apenas como uso para espaços verdes.

De acordo com a deliberação da reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 29/08/2008, foi fixado o valor de 32.50 €/m² para a venda das aludidas parcelas de terreno. No caso em apreço o valor total da aquisição é de 2047.50 € (dois mil e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Tratando-se de parcelas de terreno integradas em domínio privado do Município, por força da alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 19/1978 a que anteriormente nos referimos, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da divisão de urbanismo.

PONTO 47 - LUÍSA DO CÉU PIRES

Apresentou requerimento em 30/03/2009, a solicitar a aquisição da parcela de terreno identificada com a letra “I”, confinante com o seu lote, com a área de 95.00m², inscrito com o artigo matricial urbano n.º 2079, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 2036/20081205, a confrontar de Norte com Lote 214, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote A3 e de Poente com Parcela “H”.

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO DOIS da alteração efectuada em 13/11/2008 ao alvará de loteamento n.º 19/1978, as parcelas de terreno designadas pelas letras “A a I”, destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 205 a 214, apenas como uso para espaços verdes.

De acordo com a deliberação da reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 29/08/2008, foi fixado o valor de 32.50 €/m² para a venda das aludidas parcelas de terreno. No caso em apreço o valor total da aquisição é de 3087.50 € (três mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Tratando-se de parcelas de terreno integradas em domínio privado do Município, por força da alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 19/1978 a que anteriormente nos referimos, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA.

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente o protocolo identificado em epígrafe, para aprovação, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre:

O Município de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 215 547, aqui representado pelo Presidente da Autarquia, Eng.º António Jorge Nunes e o Ginásio Clube de Bragança, adiante designado por G.C.B. Clube de Atletismo, fundado em (23/05/1987), equiparado a pessoa colectiva n.º 502 073 195, aqui

representado pelo seu Presidente, Victor Dinis Fernando Baptista, tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do Atletismo no plano local e regional, acordam entre si para o ano de 2009.

1. Ao Ginásio Clube de Bragança competirá:

1.1. Divulgar a modalidade;

1.2. Ministrando treinos;

1.3. Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito da modalidade praticada;

1.4. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

1.5. Propor opções de ocupação de tempos livres;

1.6. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”;

1.7. Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais e internacionais;

1.8. Realizar as provas “Milha Escolar” e “Milha das Cantarinhas”.

2. A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

2.1. Cedências de instalações;

2.1.1. Pista de Atletismo (do Estádio Municipal), todos os dias úteis das 18h00 às 21h00;

2.1.2. Pavilhão Municipal das Bancadas e respectivos balneários, todas as sextas-feiras, em horário a acordar;

2.1.3. Cabeceiras do Campo de Futebol, todos os dias úteis das 18h00 às 21h00;

2.1.4. Pavilhão Municipal em horário a acordar entre as duas partes, de acordo com as normas em vigor.

2.2 Um subsídio anual de 12 500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinados a apoiar, quer a nível financeiro, quer a nível logístico, a realização de todas as actividades descritas no ponto um.

3. O valor global de 12 500,00 € (doze mil e quinhentos euros) será pago da seguinte forma:

3.1. O valor de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros), aquando da realização da prova “Milha das Cantarinhas”;

3.2. O valor de 5 000,00 € (cinco mil euros), em data a acordar entre as partes.

4. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.

5. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “ Ginásio Clube de Bragança” e “ Câmara Municipal de Bragança”.

6. O Ginásio Clube de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do protocolo os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo.

6.1. O Relatório de Actividades e contas de exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovado em Assembleia Geral;

6.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.

7. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e o Ginásio Clube de Bragança, conforme informação.

DIVISÃO DE URBANISMO

IVO ALEXANDRE QUINA CUSTÓDIO

Apresentou requerimento em 14/04/2009, a solicitar informação prévia para construção de um edifício destinado a exploração avícola, a levar a efeito no Lugar de Cabeças, freguesia de Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a exploração avícola, em área agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional (RAN) mas integrado na Reserva Ecológica Nacional (REN), situado no lugar de Cabeças, freguesia de Carrazedo, fora do perímetro urbano da aldeia de Carrazedo, abrangendo os prédios rústicos com artigo matricial n.º 1283 e n.º 1284 da freguesia de Carrazedo.

O uso e a sua localização determinou a necessidade de consulta à entidade da Comissão da Reserva Ecológica Nacional (REN) na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), nos termos do artigo 13.º - A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e da Portaria n.º 349/2008, de 5 de Maio, tendo a mesma proferido decisão desfavorável com base no n.º 1 do artigo 20.º do regime jurídico desta Reserva, decisão vinculativa.

Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE BATATA-SEMENTE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 01/04/2009, a solicitar informação prévia para adaptação de um armazém a instalação de uma unidade industrial de produção de biodisel, sito na Av. Abade de Baçal, n.º 1, em Bragança com o processo n.º 21/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de viabilização de instalação de uma unidade industrial de produção de biodisel, adaptando um imóvel existente usado como armazém, prédio urbano com artigo matricial n.º 1946 da freguesia da Sé, de Bragança, situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona para equipamentos definida pelo Plano de Urbanização de Bragança.

O ponto 1 do artigo 27.º do Regulamento do Plano de Urbanização (PU) de Bragança define que; “As Zonas para Equipamentos incluem espaços ou edificações destinadas à provisão de serviços às colectividades, nomeadamente no âmbito da saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública e protecção civil, à provisão de serviços de carácter económico, nomeadamente, mercados e feiras, e à provisão de condições para o exercício de actividades culturais, religiosas, desportivas recreativas e lazer”.

O ponto 2 do artigo 28.º do mesmo diploma, no que diz respeito ao uso e edificabilidade nestas zonas, refere que: “As zonas para equipamentos destinam-se a novos equipamentos previstos ou outros de manifesto interesse público que surjam no prazo de vigência do plano, assim como a zonas verdes, estabelecimentos de restauração e bebidas, e entretenimentos complementares aos equipamentos.

Pelo referido verifica-se que o uso pretendido para indústria não é contemplado nestas zonas não sendo assim possível a sua instalação, propondo-se manifestar a intenção de indeferir o pedido (ponto 4 do artigo 16.º conjugado com a alínea a) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

FERNANDA ANGELINA ALVES SÁ

Apresentou requerimento em 02/04/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução e ampliação de um edifício, sito nas Quintas de Rio Frio, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para reconstrução e ampliação de um edifício existente, para instalação de uma cozinha regional no piso térreo, e habitação no 1.º andar, localizado nas Quintas de Rio Frio, fora do perímetro urbano da aldeia de Carragosa, em área do Parque Natural de Montesinho.

O projecto foi reformulado em conformidade com o parecer do Instituto de Conservação da Natureza (ofício – 1397/2009/DGAC-N-Ordenamento), de modo a edificação não exceder os 200m² de área bruta de construção permitida pelo POPNM (Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho).

Assim o projecto tem parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza.

Cumpra o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e da Delegação de Saúde.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESANEXAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA COMPLEMENTO DE LOTES CONTÍGUOS, SITOS NO BAIRRO DO PINHAL, EM BRAGANÇA

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Trata-se de uma parcela de terreno, sito no Bairro do Pinhal, não sujeito a loteamento, do domínio privado Municipal, inscrito na matriz predial rústica da

freguesia da Sé sob o n.º 453 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 37062, a folhas 154verso, do livro B-90, com a área de 397,40m² a desanexar do referido prédio que consta aproximadamente com uma área disponível de 35.000m².

A desanexação da parcela de terreno com a área total de 397,40m², que no seu todo confronta a Norte, Sul e Nascente com Av. Prof. Gonçalves Rodrigues e a Poente com os lotes n.º 215, 216, 217, 218 e 219, tem por efeito a regularização da titularidade dos lotes supra mencionados na ocupação das parcelas para alinhamento com as seguintes áreas:

Alinhamento do Lote 215.....180,40m²

Alinhamento do Lote 216.....101,00m²

Alinhamento do Lote 217.....33,00m²

Alinhamento do Lote 218.....42,00m²

Alinhamento do Lote 219.....41,00m²

Mais se informa que, de acordo com os documentos constantes no respectivo processo, o titular do lote 215, já procedeu ao pagamento da área correspondente em 180,40m², conforme deliberação de Reunião de Câmara do dia 12/06/2000, e ainda se constata que os proprietários dos lotes 217 a 219 já ocuparam as áreas acima identificadas, pelo que se propõe:

a) A desanexação da área total de 397,40m², para efeito de complemento dos lotes contíguos, destinados apenas a uso de espaços verdes;

b) Que seja fixado o preço de 32,50 € /m² da área a vender, nos termos regulados na tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, Quadro IV – Valor das Compensações, por se considerar este valor adequado para a cedência de espaços verdes à semelhança do que se verifica em operações de loteamento urbano;

c) Sejam notificados os proprietários dos lotes 217 a 219, para num prazo não inferior a 10 dias se pronunciem por escrito em sede de audiência dos interessados conforme previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, no interesse da aquisição.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESANEXAÇÃO DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA EM VALE DE ÁLVARO EM BRAGANÇA

A Divisão de Urbanismo apresentou a seguinte proposta:

“Propõe-se a desanexação de uma parcela de terreno com a área de 135.00 metros quadrados, para complemento do lote 1, sito no Bairro de Vale de Álvaro em Bragança, tendo presente o requerimento apresentado a 15/04/2009 por Júlio da Costa Carvalho (advogado), na qualidade de mandatário de António José Cardoso, em resposta ao ofício n.º 6557/08, desta Câmara Municipal e de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma parcela de terreno, sita em Vale de Álvaro em Bragança, não sujeito a loteamento, do domínio privado Municipal, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Sé sob o n.º 530 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 26054, a folhas 182 verso, do livro B-62, com a área de 50.000,00m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação consolidada, definida pela planta de ordenamento do plano Director Municipal.

A parcela de terreno em referência propriedade da Câmara Municipal de Bragança, ainda que não constituída por operação de loteamento, conforme planta topográfica que se anexa (doc.1) tinha por utilização um passeio público, área esta que veio indevidamente a ser ocupada pelo proprietário da parcela de terreno, designado por Lote 1.

Cabe referir que a parcela de terreno designada por Lote 1, resulta de uma permuta de terrenos realizada entre a Câmara Municipal de Bragança e o particular, conforme consta da Acta de Reunião Ordinária desta Câmara Municipal no dia 26/08/1980 (doc.2).

Resulta desta permuta, do interesse municipal, conforme documentos apresentados (doc.3), a troca de uma parcela de terreno sito em Vale D' Álvaro, pertença de António José Cardoso, com área de 600.00 m², pelo lote de terreno, igualmente sito em Vale D' Álvaro, este propriedade da Câmara Municipal, com a área de 478,50 m².

Cumprе salientar, que desta permuta não resultou a celebração de qualquer escritura pública (doc.4).

Cumprе ainda salientar que de acordo com o levantamento topográfico, que se anexa (doc.5) a área de terreno efectivamente ocupado pela construção excede os 478.50 m² permutados, pese embora na Caderneta Predial Urbana apresentada com o artigo matricial 3294 da freguesia da Sé, ter apenas inscrito 472.00 m².

É nosso entendimento, haver uma discrepância entre a área permutada; área efectivamente ocupada pela construção e área no seu todo relativo ao lote num total de 256.50 m².

1- Considerando que no âmbito das obras das infra-estruturas da Rua Jaime Cortesão foram construídos novos passeios que originaram um novo alinhamento da via, passando a existir uma parcela de terreno com a área de 135,00m², que de facto é ocupada, única e exclusivamente pelo mesmo, não tendo qualquer utilidade pública, dado que após a execução da obra, existem novas vias e novos passeios que asseguram o trânsito naquele local;

2- Considerando ainda que da permuta celebrada o requerente recebeu em troca uma parcela de terreno mais reduzida, numa área total de 121.50m²;

3- Por se considerar ainda que até à presente data não houve qualquer “acerto” de área em falta.

PROPÕE-SE:

a) Não existindo qualquer escritura de permuta entre o já permutado pela Autarquia e o Município, constando apenas a acta da deliberação de reunião de câmara de 26 de Agosto de 1980 que já fizemos referência, que na escritura de permuta a celebrar entre o Município e António José Cardoso seja considerado como área a permutar a área de 600.00m², área esta resultante da troca de terrenos;

b) Seja desanexada uma parcela de terreno com a área total de 135.00m², para posterior alienação, parcela essa que sairá do referido arruamento (passeio) ficando integrada no lote n.º1, como complemento, propriedade de António José Cardoso, com uso apenas para espaços verdes, não sendo permitida qualquer construção;

Mais se propõe ainda que:

Tendo como base o Quadro IV – Valor das Compensações, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em vigor na área do Município de Bragança, designadamente o ponto 2.1 (dois ponto um), em que é fixado o valor por metro quadrado de área que haveria de ser cedida nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, propõe-se a fixação do valor de 32,50 € /m² (trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), como referência para a venda da parcela de terreno confinante com o lote n.º 1, sito na Rua Jaime Cortesão n.º 14, Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, propriedade de António José Cardoso, no valor total de 4387.50 € (quatro mil trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ARREMATACÃO E ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE LOTE DE SUCATA DIVERSA.

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo, foi presente uma informação da existência, no parque de máquinas, de um lote de sucata diversa, para o qual se solicita aprovação de programa e condições de venda.

“Assim, e de acordo com o que dispõe no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 1152-A/94 de 27 de Dezembro, torna-se necessário proceder à designação da Comissão que procederá à realização de todas as operações inerentes ao processo.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Rui Caseiro (Vereador a Tempo Inteiro).

Vogal: Eng. José Marques (Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo).

Vogal: Dr. João Rodrigues (Técnico Superior de Economia).

Primeiro vogal suplente: Eng.º Vítor Padrão (Director do Departamento de Obras e Urbanismo).

Segundo vogal suplente: Dr.ª Sílvia Nogueiro.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri, seja substituído pelo 1.º vogal suplente.

A adjudicação será feita ao melhor preço e a apresentação em proposta por carta fechada.

Mais se informa que a publicação da arrematação e alienação deverá ser afixada nos locais de estilo como também num Jornal Regional.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o procedimento, de acordo com a informação.

E não havendo mais assuntos a tratar, quando eram 12 horas e 30 minutos, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos.

Lida a presente Acta em reunião, realizada no dia 11 de Maio de 2009, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Acta n.º 8 de 27 de Abril de 2009
